



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

### LEI Nº800, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação em R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o montante atualizado de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.

Art. 2º. Revoga-se a disposição em contrário, contida no art. 1º da Lei Municipal 778 de 17 de março de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 15 DE MARÇO DE 2016.**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

REJANE CRISTINA NOGARA  
SEC INTERINA DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.